



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP
INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS EM PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
JÚNIOR DA UNIFAP**

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Pesquisa, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de cotas de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica em nível de ensino médio, compreendendo a modalidade PIBIC-EM/CNPq.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras para seleção de bolsas para execução do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP.

1.2. A Iniciação Científica Júnior visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de ensino médio, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por docentes pesquisadores, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e de métodos, por meio do desenvolvimento do pensar e do criar cientificamente, além de aprimorar seu espírito crítico.

1.3. As cotas de bolsas ofertadas são de 16 bolsas PIBIC-EM/CNPq, disponibilizadas de acordo com a ordem de classificação dos docentes inscritos e o cumprimento das regras deste edital.

1.4. As bolsas são no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e terão vigência até agosto de 2024.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

2.1. Ser professor efetivo lotado na UNIFAP, com titulação mínima de mestre, desde que seja coordenador ou colaborador de um projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de execução ativo até 31 agosto de 2024, no mínimo.

2.2. Estar adimplente junto ao Departamento de Pesquisa quanto à execução de pesquisa dos Programas Institucionais da UNIFAP de Iniciação Científica, Iniciação Científica Júnior e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

2.3. Não estar afastado ou licenciado sob quaisquer de suas formas (recomendação da Controladoria Geral da União – CGU).

2.4. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, certificado e atualizado pela IES.

2.5. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo registrado na Plataforma Lattes e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

3.1 Elaborar o Plano de Trabalho do bolsista.

3.1.1. O orientador contemplado poderá indicar um estudante que pertença a qualquer escola pública do estado do Amapá, desde que do mesmo município de lotação do orientador.

3.1.2. É proibida a indicação de estudantes com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro.

3.2. Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, além do material para apresentação dos resultados no **evento de iniciação científica** e nos livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros.

3.3. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um docente do grupo de pesquisa para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP com antecedência mínima de 48 horas.

3.4. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e nos capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica júnior.

3.5. Os pedidos de cancelamento e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao Departamento de Pesquisa em requerimento assinado pelo orientador, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pelo Departamento de Pesquisa, o orientador poderá indicar outro estudante para a vaga.

3.6. As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.

3.7. Em casos de impedimento eventual do orientador, a orientação do bolsista poderá ser repassada a outro docente por ele indicado.

3.8. O descumprimento do especificado nos itens 3.3, sem justificativa aceita pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP no ano seguinte.

3.9. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista, implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP no ano seguinte.

3.10. O orientador poderá ser contemplado com 01 cota de bolsa de IC-EM neste edital.

4. DIREITOS, REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 Receber, após a entrega da frequência, a bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) até o mês de agosto de 2024.

4.2. Estar regularmente matriculado no ensino médio de escolas públicas.

4.3. Terá direito a Certificado de Participação no Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP o estudante que entregar o relatório final e apresentar seu trabalho no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.

4.4. Executar o Plano de Trabalho proposto pelo orientador.

4.5. Entregar em até 30 dias – decorridos seis meses de vigência do período de bolsa – um relatório de pesquisa contendo resultados parciais. Em caso de não apresentação do relatório, a bolsa poderá ser suspensa.

4.6. Entregar em até 30 dias, após o término da vigência da bolsa, relatório final de pesquisa.

4.7. Apresentar os resultados da pesquisa no evento de iniciação científica da UNIFAP.

4.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC-EM/CNPq.

4.9. Entregar a frequência mensal ao orientador até o 3º dia útil do mês seguinte.

4.10. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

4.11. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.12. Não acumular o recebimento destas modalidades de bolsa, com a de outros programas do CNPq, da CAPES, do FNDE, de outra agência ou da própria instituição, devendo assinar Termo próprio para este fim, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

4.13. É vedada a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais estudantes.

4.14. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O CNPq e a UNIFAP poderão a qualquer momento proceder à avaliação *in loco* do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior.

4.15. Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o bolsista está sujeito às obrigações previstas na Resolução Normativa do CNPq vigente.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As apresentações de propostas serão realizadas pelo(a) docente candidato(a) a ORIENTADOR(A).

5.2. Para realizar a inscrição o candidato a orientador deverá observar as seguintes etapas:

1) Cadastrar o plano de trabalho exclusivamente pelo Portal Docente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) a partir da data indicada no item 9 (seguindo as instruções contidas no Anexo I desta chamada). O plano deverá ser vinculado à Chamada N.º 005/2023 DPq/PROPESPG/UNIFAP.

2) Preencher e somar a Planilha de Produção Intelectual com produção de 2018-2023 (Anexo II), de acordo com Qualis/Capes 2017-2020. Salvar em formato do Excel e anexar no formulário de inscrição.

3) Salvar o currículo lattes em formato PDF e anexar no formulário de inscrição.

4) Realizar a inscrição por meio do formulário disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/Jmd4J6gwsdJybrAU7>

5) Para acessar o formulário o(a) docente deverá estar logado(a) com sua conta institucional ou com uma conta do Gmail.

5.3. Docentes da UNIFAP que sejam bolsistas produtividade em pesquisa (PQ) ou bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, terão precedência em relação aos demais candidatos quanto ao recebimento de bolsas (de acordo com o item 3.6.4 da RN-017/2006 do CNPq). Não sendo, portanto, necessário anexar a Planilha de Produção Intelectual no ato da inscrição. Porém, deverão cumprir todos os outros procedimentos contidos no item 5.2 ; bem como todas as regras desta chamada, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4. Somente estarão aptos a inscrição nesta chamada, os planos de trabalhos vinculados a projetos de pesquisas que estejam com o status “em execução” no dia da inscrição do candidato a orientador, obedecendo o período de inscrições contido no item 9 (quadro 1). Os planos de trabalhos deverão ter, obrigatoriamente, cronograma de execução até 31 de agosto de 2024 no SIGAA.

5.5. Na hipótese do Plano de Trabalho elaborado não estar vinculado ao projeto de pesquisa ao qual o candidato é integrante, a inscrição será sumariamente desclassificada.

5.6. Este edital dispõe de 16 (dezesseis) bolsas PIBIC-EM.

5.7. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com todos os procedimentos de inscrição contidos nos itens deste edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. A produção intelectual do candidato a orientador será baseada de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes.

6.2. As bolsas serão distribuídas obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, baseada na planilha de produção intelectual.

6.3. Como critérios de desempate, a seleção obedecerá à seguinte ordem:

- 1) A proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado.
- 2) O(A) candidato(a) a orientador(a) com maior número de orientações concluídas de iniciação científica, conforme planilha de produção intelectual (Anexo II).
- 3) O(A) candidato(a) a orientador(a) credenciado(a) em algum Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, na condição de docente, devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira.
- 4) O(A) candidato(a) a orientador(a) com maior número de projetos concluídos, conforme declarado no Currículo Lattes.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso (anexo III) deverão ser feitos no prazo de até 2 dias úteis após o recebimento do e-mail do Departamento de Pesquisa contendo a informação de “não aceite da inscrição” e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios pelo candidato a orientador.

7.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail dpq@unifap.br.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

8.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, por consultores convidados pela PROPESPG.

8.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Evento de Iniciação Científica, levará em conta o relatório final da pesquisa e a apresentação no evento.

9. PRAZOS

Quadro 1 - Demonstrativo referente aos prazos desta Chamada

Divulgação da Chamada	31 de julho de 2023
Prazo para impugnação da Chamada	De 01 até 02 de agosto 2023
Período de inscrições	De 03 até 18 de agosto 2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 28 de agosto de 2023
Prazo para recebimento de recursos contra o resultado preliminar	29 a 30 de agosto de 2023
Divulgação do Resultado Final	04 de setembro de 2023
Encaminhamento da documentação do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) conforme item 10 da referida chamada	De 5 a 8 de setembro de 2023
Assinatura do termo de compromisso do(a) bolsista na plataforma Carlos Chagas (bolsistas PIBIC)	De 8 a 11 de setembro de 2023

10. INDICAÇÃO DO ESTUDANTE PELO ORIENTADOR

10.1. O orientador deverá encaminhar a documentação do aluno candidato a bolsa para o e-mail dpq@unifap.br

10.2. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- 1) Histórico escolar e comprovante de matrícula atualizado do estudante;
- 2) Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de residência do estudante;
- 3) Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes;
- 4) Comprovante de frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 5) Autorização dos pais ou responsáveis (anexo IV) para alunos menores de 18 anos;
- 6) Termo de compromisso do bolsista assinado pelo estudante conforme modelo a ser disponibilizado na página do Departamento de Pesquisa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pesquisa, ouvido o Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

11.3. Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Pesquisa da UNIFAP ou através do e-mail dpq@unifap.br.

Macapá-AP, 30 de julho de 2023.

**PROFA. DRA. ELIZABETH VIANA M COSTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PORTARIA N° 1986/2018**

**PROFA. DRA. AMANDA ALVES FECURY
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA N° 1716 /2018**

EDITAL N.º 005/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP
REABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES EM PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAR PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO NO SIGAA

1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP o candidato precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de execução ativo (status do projeto EM EXECUÇÃO) até agosto de 2024, no mínimo.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para Cadastrar Projeto Interno, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa.

<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa fica sempre disponíveis com o nome do mês vigente.

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO N° 026/2016 – CONSU. <http://www2.unifap.br/dpq/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>

2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.º 005 /2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador e deseja vincular o plano de trabalho.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.

2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para Cadastrar Plano de Trabalho disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

ANEXO II

**CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP
PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO(A) ORIENTADOR(A) 2018-2023 (até a data da inscrição)**

NOME DO ORIENTADOR (A): _____

Endereço para acessar este CV: _____

SÓ SERÃO PONTUADAS AS PRODUÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO LATTES ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2018-2023	PONTOS	QTDE	TOTAL	AVALIADOR
1) Artigos Publicados (*).				
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	10,0			
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	8,5			
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	7,0			
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	5,5			
1.5) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	5,0			
1.6) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	4,0			
1.7) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	3,0			
1.8) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	2,0			
ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C	1,0			
2) Autoria Livros e Capítulos de Livros (somente com ISBN) (*)				
2.1) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	7,0			
2.2) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	5,5			
2.3) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
2.4) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	4,0			
2.5) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	2,5			
2.6) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO DE FORMA INDEPENDENTE (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,5			
2.7) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA	5,0			
2.8) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL	3,5			
2.9) ORGANIZADOR DE POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
3) Trabalhos em Eventos				
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,5			
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,0			
3.3) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.4) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,5			

3.5) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.6) RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO LOCAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,5			
4) Parecerista de Periódicos				
4.1) PERIÓDICOS A1, A2, A3 e A4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
4.2) PERIÓDICOS B1,B2, B3 e B4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,7			
4.3) PERIÓDICOS C (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,2			
5) Propriedade Intelectual (com depósito/registo de Patente, Direito Autoral e Cultivar)				
5.1) INVENÇÃO (PRODUTO OU PROCESSO) E MODELO DE UTILIDADE	10,0			
5.2) DESENHO INDUSTRIAL	5,0			
5.3) CIRCUITO INTEGRADO	5,0			
5.4) PROGRAMA DE COMPUTADOR	5,0			
6) Produção Técnica				
6.1) ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	3,0			
6.2) CARTAS, MAPAS OU SIMILARES	2,0			
6.3) CURSO DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADO	1,0			
7) Produção Artística/Cultural				
7.1) EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO, PERFORMANCE. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.2) CURADORIA COLETIVA E/OU INDIVIDUAL. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	3,0			
7.3) PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ARTÍSTICAS COM ISBN/ISSN	1,5			
7.4) RESIDÊNCIA ARTÍSTICA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	3,0			
7.5) PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES JULGADORAS EM MOSTRAS, SALÕES, FESTIVAIS E EVENTOS SIMILARES. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	1,5			
7.6) GRUPOS, COMPANHIAS, COLETIVOS PROFISSIONAIS E/OU AMADORES, INTÉRPRETE-CRIADORES; CRIADORES EM DESIGN CÊNICO: CENÁRIO, FIGURINO, ILUMINAÇÃO, MAQUIAGEM, SONOPLASTIA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.7) DIREÇÃO DE PRODUÇÃO.COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.8) PRODUÇÃO EXECUTIVA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	1,5			
8) Orientações Concluídas				
8.1) POS DOUTORADO	5,0			
8.2) TESE DE DOUTORADO	7,0			
8.3) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	5,0			
8.4) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,5			
8.5) INICIAÇÃO CIENTÍFICA	2,5			
8.6)TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
9)Participação em Bancas de Pós-graduação				
9.1) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA DOUTORADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,5			
9.2) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA MESTRADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			

9.3) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,0			
9.4) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	0,5			
10) Captação de Recursos Externos (**)				
10.1) COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	10,0			
10.2) VICE-COORDENAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	5,0			
10.3) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP (AGÊNCIA DE FOMENTO)	2,5			
PONTUAÇÃO TOTAL				

(*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(**) Financiamento de bolsas não serão pontuadas neste item. Só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto, Coordenação, vice coordenação ou participação em projetos, que estiverem descritas a fonte financiadora no curriculum lattes.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados como artigo completo em periódicos, mesmo que publicados em periódicos que possuam Qualis CAPES.

Artigos Publicados (*).

Qualis CAPES (referente ao último quadriênio)	Título	ISSN	DOI (se houver)

Livros e Capítulos de Livros (*).

Título	ISBN	Endereço (se houver)

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP

FORMULÁRIO DE RECURSO

Departamento Acadêmico/Campus*: _____

Curso*: _____

Nome*: _____

Telefone celular: _____ e-mail: _____

Questionamento Fundamentado*: _____

* Preenchimento obrigatório

Macapá, _____ de _____ de 2023

Assinatura do requerente: _____

OBS.: Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas e do resultado preliminar previstos no item 9, e deverão detalhar os pontos **considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações**. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

. Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail dpq@unifap.br. O candidato deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP.